

PROJETO DE LEI N° 005-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal à Associação de Teatro de Lajeado e à União Lajeadense de Clubes de Mães.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal de R\$ 1.123,60 (um mil cento e vinte e três reais e sessenta centavos) à Associação de Teatro de Lajeado, para fins de despesas de custeio e manutenção, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal de R\$ 1.078,65 (um mil e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) à União Lajeadense de Clubes de Mães, para aquisição de materiais de artesanato, despesas com escritório de contabilidade e telefone celular, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 4º As entidades deverão comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária da Lei nº 9.687/2014 – LOA 2015:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo
13.392.0045.2067 Apoio a Entidades Culturais
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Recurso 001 – Livre

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 005-03/2015

Lajeado, 06 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que autoriza conceder subvenção mensal à Associação de Teatro de Lajeado e União Lajeadense de Clubes de Mães, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Em anexo, cópia do Plano de Aplicação da União Lajeadense de Clubes de Mães e da Associação de Teatro de Lajeado.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Edurado Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.

PLANO DE APLICAÇÃO P/ RECEBIMENTO DE AUXÍLIO OU SUBVENÇÃO
(Lei 8.666/93, Art.116)

1 - DADOS CADASTRAIS

1- Entidade Proponente <i>Associação de teatro de Lajeado</i>		2- CNPJ da Entidade <i>09.396.226/0001-22</i>	
3- Endereço da Entidade <i>Rua Rui Barbosa de Azambuja nº: 401</i>		4- Bairro <i>Montanha</i>	
5- Cidade <i>Lajeado</i>	6- U.F. <i>RS</i>	7- C.E.P. <i>95900-000</i>	8- Telefone/endereço eletrônico <i>92233630</i>
9- N° Conta Corrente Específica <i>06.174837.0-3</i>	10- Banco <i>Banrisul</i>	11- Agência <i>0906</i>	12- Praça de Pgto <i>Lajeado</i>
13- Nome do Presidente da entidade <i>Wagner Radavelli</i>		14- C.P.F. <i>833.389.420-87</i>	
15- Cart. Identidade do Presidente <i>7083283999</i>	16- Estado Civil <i>União estável</i>	17- Profissão <i>teudante</i>	18- DDD/Telefone <i>96227652</i>
19- Endereço do Presidente da Entidade/Bairro/ Cidade <i>B: Montanha, cidade: Lajeado</i>		20- C.E.P. <i>95900000</i>	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO


21- Título do Projeto (Art.116,§1.I: identificação do objeto a ser executado). <i>Oficinas teatrais</i>	22- Período execução (Art.116,§1.VII): Início <i>Janeiro</i> Término <i>dezenho</i>	
23- Justificativa para utilização do recurso (Art.116,§1.II: metas a serem atingidas) / Contrapartida <i>Pagamento do diretor ministrante das oficinas de teatro que beneficiam crianças, jovens e melhora idade. Pagamento de assessores.</i>		

[Projetos 1] Comentário: Exemplo: Educação (infantil,...); atender (n° atendimentos) em (casa-lar/internato,...) (vítimas de violência doméstica,...); atendimento médico/fisioterápico a municípios; sessão da sede para fins educativos. ...

[Projetos 2] Comentário: Atividade que será realizada em nome do bem público/justificativa para receber o repasse: Atendimento a "x" (feminino/masculino) pessoas portadoras de deficiências/crianças e adolescentes / pessoas idosas / dependentes químicos / população adulta de rua. Especificar atendimento realizado, atividades oferecidas (horta, oficinas, artesanato, reforço escolar, esporte/integração/lazer), alimentação: lanche/ almoço, tratamento médico/psicológico/fisioterápico. o. ...

24 - ORÇAMENTO (Art.116,§1.IV: plano de aplicação dos recursos financeiros)		
ITEM	(R\$)	VALOR
<i>Pagamento diretor</i>	<i>1.060,00</i>	
<i>Assessoria</i>	<i>63,60</i>	
TOTAL		<i>13.483,20</i>

Lajeado, 03 de Janeiro de 2015


Assinatura do Presidente.

PLANO DE APLICAÇÃO P/ RECEBIMENTO DE AUXÍLIO OU SUBVENÇÃO
(Lei 8.666/93, Art.116)

1 - DADOS CADASTRAIS

1- Entidade Proponente União Lajeadense de Clubes de Mães			2- CNPJ da Entidade 89.207.757/0001-64	
3- Endereço da Entidade Rua Bento Gonçalves, 598			4- Bairro Centro	
5 - Cidade Lajeado	6 - U.F. RS	7 - C.E.P. 95900-000	8 - Telefone/endereço eletrônico 3982.1235/95681367	
9 - Nº Conta Corrente Específica 20857-4	10 - Banco Sicredi	11 - Agência 0179	12 - Praça de Pgto Lajeado	
13 - Nome do Presidente da entidade Alaides Milanesi Cirolini			14 - C.P.F. 131435140/00	
15 - Cart. Identidade do Presidente 5024766833	16 - Estado Civil Casada	17- Profissão Do Lar	18 - DDD/Telefone 92455520	
19 - Endereço do Presidente da Entidade/Bairro/ Cidade Rua: Domicus Mallmann, 234, Moinhos, Lajeado. RS			20 - C.E.P. 95900-000	

21- Título do Projeto <small>(Art.116,§1.I: identificação do objeto a ser executado).</small> Atendimento de 600 mulheres dos Clubes de Mães e nas oficinas de artesanato na Sede da Entidade a fim de fornecer o material de artesanato para estes clubes.	22. Período execução <small>(Art.116,§1.VI)</small>	
	Início Janeiro/2015	Término Dezembro/2015

[Projetos 1] Comentário:

[Projetos 2] Comentário:

23- Justificativa para utilização do recurso (Art.116,§1.II: metas a serem atingidas) / Contrapartida
O bem público será utilizado na compra de material repassado para os clubes de mães para confecção de artesanato: tricô, crochê, pintura em tecido, pintura em tela, macramê, corte e costura, tear com fios, biscuit, decoupage, cestaria em jornal, pintura em vidros, acolchoados, confecção de tapetes, almofadas, bolsas e colchas de retalhos de tecidos, confecção de bonecas de pano, flores de EVA, mantas para sofás, patchwork, pagamento de escritório de contabilidade anual, pagamento de telefone celular mensal, material de consumo, serviços de terceiros para pessoas jurídicas.

24 - ORÇAMENTO <small>(Art.116,§1.IV: plano de aplicação dos recursos financeiros)</small>			
ITEM	<small>(Despesas com as quais vai prestar contas.)</small>	<small>(Nº)</small>	VALOR
01	Material de Artesanato mensal	12 x	1.400,00
01	Telefone celular mensal		
01	Pagamento de escritório de contabilidade anual		

Lajeado, 01..... de .. outubro de ..2014

TOTAL

16.800,00

Alaides Milanesi Cirolini
Assinatura da Presidente